

Portaria nº 78/2006/GBSES

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pelo Art. 6º da E.C. nº 19 de 05/05/1998, que modifica o regime e dispõe sobre os princípios e normas de Administração Pública;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 80, de 14/12/2000, o Decreto nº. 110, de 05/03/2003 e Instrução Normativa nº 006 de 13/05/2003, que instituem e regulamentam a Avaliação Especial de Desempenho, para fins de estabilidade dos servidores públicos civis do Estado;

Considerando os termos do Decreto nº 3.006 de 05/05/2004, alterado em parte pelo Decreto nº 3.444, de 07/07/2004 que disciplinam a Avaliação Anual de Desempenho para fins de progressão vertical, conforme as Leis de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual;

Considerando, a Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do SUS;

Considerando a alteração da Estrutura Organizacional da SES-MT de 07/02/06 que criou a Gerência de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais de Saúde na Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

Considerando ainda, a necessidade de unificar as ações das Comissões de Avaliação Especial e Anual de Desempenho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a CCAD, sob a presidência do primeiro indicado:

TITULARES

- Helga Patrícia da Rocha
- Azenil Maria de Pinho
- Ednéia Brito Jardim
- Célis Nadine França de Souza
- Isolina Solange Dias

SUPLENTE:

- Carmosina da Costa Ribeiro
- Dirce Fátima Marques de Campos Matos
- Milton José Nantes Santos

Art. 3º A CCAD integrará a estrutura da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos na Gerência de Desenvolvimento Funcional dos Profissionais de Saúde.

Parágrafo Único A CCAD acumulará às atribuições para a condução da Avaliação Especial e Anual de Desempenho.

Art. 4ª A CCAD, caberá:

I – Nomear membros auxiliares através de portaria interna;
II – Definir o horário e a lotação necessária à execução das atividades;
III – Formular as regras para alcance dos objetivos, metas e execução da avaliação de desempenho inclusive as relacionadas à composição das Comissões Setoriais, no âmbito da SES.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 196/GAB/SES/2005.

**Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde